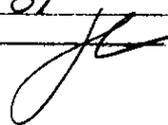




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3991/21
Fls. 01
Resp. 

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 178/2021

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, o vereador **FRANKLIN** submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 178/2021, que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-Valinhos/2021, no âmbito da Fazenda Pública e do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV), na forma e condições que especifica.” alterando o § 3º, inserindo novo parágrafo 4º, e renumerando atuais parágrafos § 4º à §6º, para § 5º à § 7º na forma a seguir apresentada:

Art. 4 (...)

...

§ 3º *Excepcionalmente, em razão do período de pandemia enfrentado, os valores dos honorários advocatícios serão reduzidos para 5% (cinco) por cento do débito devido, na forma do § 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015), devidos sob o valor final apurado após a aplicação dos benefícios decorrentes da presente lei.*

§ 4º *Somente serão devidos os honorários caso tenha sido ajuizada o executivo fiscal, não sendo admitido a cobrança de honorários sobre débitos ainda inscritos em dívida ativa ou em fase de cobrança administrativa.*

...



Emenda nº 01
ao P.L. nº 178/21



C.M.V.
Proc. Nº 37911/21
Fic. 02
Resp. J

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A crise causada pelo Coronavírus trouxe consequências não apenas para a saúde pública, mas também para diversos segmentos da economia nacional, ensejando uma crise fiscal sem precedentes.

O cenário econômico e financeiro restou duramente prejudicado pelo momento pandêmico enfrentado nos últimos 15 (quinze) meses onde por diversos momentos, o comércio se viu obrigado a cerrar suas portas, suspender atendimentos, e considerável percentual da sociedade viu seu poder financeiro diminuir ou zerar totalmente, diante do quadro de desemprego.

Isso se deve ao isolamento social que mitigou a capacidade laborativa, levando, em muitos casos, os contribuintes a encontrar dificuldades para o cumprimento de suas obrigações tributárias. Em termos reais mesmo sem considerar a redução da arrecadação – o que não é o caso, diante do evidente aumento do passivo fiscal, em pouco mais de um ano e meio se perdeu quase um terço do valor que se estimava economizar em 10 anos.

Sensível a tal quadro a Chefe do Executivo, em atendendo os reclames e reiteradas manifestações por parte desta Casa de Leis, enviou para apreciação e debates o projeto de lei original ao qual previa facilidades para a recuperação fiscal.

Todavia, apesar da louvável iniciativa há que se considerar que apesar de todas as facilidades no projeto original, ao nosso ver, padece de excessivo rigor, a exigência da verba sucumbencial nos padrões que normalmente são exigidos, sobretudo, porque, a classe de servidores públicos, no caso os Nobres Procuradores, pode se dizer, não tiveram abalados seus ganhos já que mantidos regularmente seus pagamentos, em contraste aos demais setores da economia produtiva.



C.M.V.
Proc. Nº 3981 / 21
Fls. 03
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por essa razão, visando levar maior justiça social sob os débitos ajuizados em vias de negociação, entendemos por bem apresentar a emenda em questão buscando diminuir o encargo do contribuinte, sobretudo nesse período enfrentado.

É de se ter em mente que a hipótese de isenção dos honorários como a concessão da justiça gratuita, não restaram tratadas no projeto original, figurando a cobrança como uma imposição automática, independente da análise do quadro econômico/financeiro do devedor confesso, que opta por buscar o parcelamento administrativo ao invés de formalizá-lo no âmbito judicial, o que nos faz crer que a presente inovação legislativa traz justiça social sobretudo nesse momento de incertezas e dificuldades.

Por tudo quanto fora exposto, é que esperamos o regular processamento e análise por esta Casa de Leis na certeza de se estar contribuindo para o aprimoramento do projeto inicial, assim como inserindo mais um elemento que permita favorecer o devedor nesse momento específico enfrentado por todos, e sentido, sobretudo, por aqueles que tiveram seus ganhos e rendimentos prejudicados pelos efeitos secundários da pandemia.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, 10 de setembro de 2021.

Franklin Duarte de Lima
Vereador